

COLÉGIO METODISTA GRANBERY

II PROCESSO DE INGRESSO 2019/ - VAGAS REMANESCENTES

EDITAL

A Diretora do Colégio Metodista Granbery, doravante denominado COLÉGIO, Prof^a. Cleide Mara dos Santos Rocha, torna público o II edital de inscrição para o Processo de Ingresso 2019, destinado a estudantes da Educação Básica que pretendem ingressar no COLÉGIO METODISTA GRANBERY.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Art.1º O COLÉGIO oferecerá o ingresso para 2019, conforme as vagas descritas a seguir:

CURSO	ANO/PERÍODO	TURNO	Nº DE VAGAS *
Educação Infantil	Maternal I	Manhã	15
Educação Infantil	Maternal I	Tarde	07
Educação Infantil	Maternal II	Manhã	10
Educação Infantil	Maternal II	Tarde	15
Educação Infantil	Maternal III	Manhã	13
Educação Infantil	Maternal III	Tarde	17
Educação Infantil	1º Período	Manhã	15
Educação Infantil	1º Período	Tarde	05
Educação Infantil	2º Período	Manhã	10
Educação Infantil	2º Período	Tarde	15
Ensino Fundamental	1º ano	Manhã	20
Ensino Fundamental	1º ano	Tarde	20
Ensino Fundamental	2º ano	Manhã	10
Ensino Fundamental	2º ano	Tarde	20
Ensino Fundamental	3º ano	Manhã	20
Ensino Fundamental	3º ano	Tarde	15
Ensino Fundamental	4º ano	Manhã	20
Ensino Fundamental	4º ano	Tarde	15
Ensino Fundamental	5º ano	Manhã	20
Ensino Fundamental	5º ano	Tarde	10
Ensino Fundamental	6º ano	Manhã	15
Ensino Fundamental	6º ano	Tarde	16



Ensino Fundamental	7º ano	Manhã	20
Ensino Fundamental	8º ano	Manhã	15
Ensino Fundamental	9º ano	Manhã	15
Ensino Médio	1º ano	Manhã	10
Ensino Médio	2º ano	Manhã	20
Ensino Médio	3º ano	Manhã	20

Art. 2º É facultado ao COLÉGIO oferecer vagas conforme as suas disponibilidades e políticas internas para o ingresso de novos alunos.

Art. 3º Ao COLÉGIO, é reservado o direito de não convocar candidatos (as) classificados (as) para matrícula nas turmas que não alcançarem o mínimo de alunos para abertura, de acordo com a definição institucional.

Art. 4º Existindo vagas não preenchidas, a critério do COLÉGIO, poderá ser realizado outro Processo de ingresso, a ser divulgado em anexo a este edital no site da instituição.

As vagas remanescentes serão destinadas às solicitações de matrículas posteriores, respeitados os processos internos e a ordem de solicitação.

DAS INSCRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE INGRESSO

Art. 5º O período para inscrições será de **14/11 a 05/12/2018**, impreterivelmente. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido.

Art. 6º As inscrições obedecerão ao disposto no presente edital com as especificidades de ingresso por segmento e deverão ser realizadas on-line pelo hotsite www.granbery.edu.br/processoingresso ou na secretaria do COLÉGIO, situada na Rua Batista de Oliveira, 1145 - Granbery - Juiz de Fora – MG (entrada pela Rua Sampaio), no horário das 9h30 às 17h30, considerando-se o horário oficial de Brasília.

Art. 7º A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de **R\$ 30,00** (trinta reais) por meio de boleto bancário gerado na inscrição no site indicado no Art. 6º e não assegura a vaga ao candidato.

Art. 8º A inscrição no presente Processo de Ingresso implica concordância irrestrita do responsável legal com as normas aqui estabelecidas, a ser por ele expressamente declarada quando da inscrição do candidato e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 9º No dia da realização das entrevistas/provas, o (a) responsável pelo (a) candidato (a) deverá manter sob sua posse o boleto pago da taxa de inscrição.

Art. 10º O responsável deverá estar atento ao dia e horários para entrevista (todos os segmentos) e avaliações (alunos a partir do 2º ano do Ensino Fundamental) após a inscrição confirmada no site.

Art. 11º O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no Processo de Ingresso não assegura ao (à) candidato (a) o direito à matrícula no COLÉGIO.

DA IDADE DOS CANDIDATOS

Art. 12º O ingresso na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá a legislação vigente do Município e do Estado na ocasião da matrícula.

Art. 13º No caso de mudança na legislação estadual ou federal em vigor, este edital será automaticamente alterado nos termos da nova legislação, pela direção do Colégio.

DO PROCESSO DE INGRESSO

Art. 14º A realização do Processo de Ingresso está a cargo das Coordenações do COLÉGIO juntamente com a Direção. Às Coordenações cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo e divulgar as informações necessárias, conforme o previsto neste Edital.

Art. 15º O Processo de Ingresso para os candidatos do Ensino Fundamental até o Ensino Médio será constituído de duas etapas – entrevista e prova – ambas realizadas no mesmo dia.

ETAPA I – da entrevista:

Art. 16º A primeira etapa do processo consistirá de participação em entrevista com apenas os pais ou responsáveis do candidato, Direção e equipe pedagógica do colégio. É imprescindível a participação nesta entrevista de entrada, pois, sem esta, não será possível a matrícula ainda que o candidato tenha obtido resultado satisfatório nas provas, se for caso. **As datas das entrevistas coletivas seguem dispostas no cronograma abaixo:**

Entrevista	Data	Horário	Local
Do 2º ao 5º ano EFI	08/12	9 h	Auditório Vittorio Bergo
Do 6º ao 9º ano EFII	08/12	9 h	Ed. J.Panisset
Do 1º ao 3º ano EM	08/12	9 h	Auditório Elaine Lima

Art. 17º Dentre outros aspectos, no momento da entrevista será dado à família conhecimento da filosofia, da linha pedagógica e dos critérios necessários ao desenvolvimento integral do aluno para que ele possa se adaptar e progredir dentro da Proposta Pedagógica do colégio.

ETAPA II – da prova:

a) Candidatos (as) ao Ensino Fundamental I (2º ao 5º ano):

Art. 18º Os (as) candidatos (as) farão uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Língua Portuguesa, e uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Matemática.

Art. 19º Para efeitos de correção das provas, cada questão valerá 1 (um) ponto:

- a) Língua Portuguesa (10 questões) – 10 (dez) pontos
- b) Matemática (10 questões) – 10 (dez) pontos

Art. 20º Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver 60% do total de pontos na média global das avaliações.

b) Candidatos (as) ao Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) e Ensino Médio:

Art. 21º Os (as) candidatos (as) farão uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Língua Portuguesa; uma prova com 10 (dez) questões, envolvendo conhecimentos de Matemática, e uma produção de texto dissertativo-argumentativo, valendo 10 (dez) pontos.

Art. 22º Para efeitos de correção das provas, cada questão valerá 1(um) ponto:

- a) Língua Portuguesa (10 questões) – 10(dez) pontos
- b) Matemática (10 questões) – 10(dez) pontos
- c) Produção de Texto – 10(dez) pontos

Art. 23º Será considerado (a) aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver 60% do total de pontos na média global de todas as avaliações.

Art. 24º Os resultados do Processo de Ingresso serão válidos para a matrícula no período letivo de 2019.

Art. 25º As datas referentes à etapa II do processo de ingresso são as citadas abaixo, além daquelas dispostas nos Arts. 15º e 27º deste edital.

ETAPA II - prova	Data	Horário	Local
Do 2º ao 5º ano EFI	08/12	9 h	Ed. Tarboux
Do 6º ao 9º ano EFII	08/12	9 h	Ed. J.Panisset
Do 1º ao 3º ano EM	08/12	9 h	Multimeios 2

c) Candidatos à Educação Infantil e 1º ano do ensino fundamental:

Art. 26º O ingresso dos alunos da Educação Infantil e 1º ano do ensino fundamental se dará por meio de uma entrevista apenas com os pais ou responsáveis, agendada conforme quadro abaixo a confirmação de inscrição.

Entrevista	Data	Horário	Local
1º ano ENSINO FUNDAMENTAL	07/12	09 h	Auditório V.Bergo
MATERNAL I	10/12	14 h	Auditório V.Bergo
MATERNAL II	10/12	14 h	Auditório V.Bergo
MATERNAL III	10/12	14 h	Auditório V.Bergo
1º PERÍODO	11/12	14 h	Auditório V.Bergo
2º PERÍODO	11/12	14 h	Auditório V.Bergo

Art.27º Dentre outros aspectos, no momento da entrevista será dado à família conhecimento dos critérios necessários ao desenvolvimento integral da criança para que ela possa se adaptar e progredir dentro da Proposta Pedagógica do COLÉGIO, sendo certo de que não haverá prova de suficiência de conteúdo para os alunos da Educação Infantil e do 1º ano do ensino fundamental.

Art. 28º Havendo mais candidatos que vagas, o critério para matrícula na Educação Infantil será por entrevista com os responsáveis, data de nascimento e ordem cronológica de inscrição, ou seja, a convocação será feita mediante conclusão do processo. Terminado o prazo de matrícula disposto no Art.25º e havendo vagas remanescentes, será divulgada uma nova chamada para efetivação da matrícula obedecendo o disposto na Lei nº 20.817 de 29/07/2013.

Art. 29º Conforme legislação vigente, os responsáveis pelos alunos que irão se matricular no 1º ou nos 2º períodos da Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental deverão apresentar relatório de desenvolvimento e avaliação da escola de origem e entregar juntamente com os documentos exigidos para a matrícula na Secretaria do COLÉGIO.

DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

DA PROVA

Art. 30º A prova para essa seleção será elaborada por professores do COLÉGIO, seguindo os conteúdos programáticos definidos pela equipe pedagógica. As provas serão elaboradas conforme os programas anexos a esse documento e disponibilizados na internet no endereço eletrônico: www.granbery.edu.br/processoingresso.

Art. 31º O (A) candidato (a) deverá apresentar o documento de identificação no dia da prova.

Art. 32º O (a) candidato (a) deverá portar lápis, caneta de tinta preta ou azul, borracha e apontador.

Art. 33º As provas serão aplicadas no local especificamente designado pela coordenação, não estando prevista, sua aplicação fora dos espaços físicos determinados.

Art. 34º A prova terá duração de 03 (três horas), considerando-se o horário de início previsto no Art. 25º deste edital.

Art. 35º O acesso ao local das provas será permitido até o horário previsto no Art. 25º, no entanto, aconselhamos chegar com 30 minutos de antecedência.

Art. 36º Não será concedida segunda chamada da prova, sob qualquer pretexto.

Art. 37º O (a) candidato (a) não poderá levar original ou cópia da prova para casa.

DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 38º A pontuação total do (a) candidato (a) será o resultado obtido pela soma dos pontos alcançados na média global das avaliações e o resultado da primeira etapa.

Art. 39º No caso da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental, o critério de convocação para matrícula será por entrevista com os responsáveis, data de nascimento e ordem cronológica de inscrição, ou seja, a convocação será feita mediante conclusão do processo. Terminado o prazo de matrícula disposto no Art.25º e havendo vagas remanescentes, será divulgada uma nova chamada para efetivação da matrícula obedecendo o disposto na Lei nº 20.817 de 29/07/2013.

Art. 40º Os (As) candidatos (as) que não alcançarem o mínimo de 60% da média global das provas serão desclassificados (as).

Art. 41º A efetivação da matrícula será concedida após aprovação do candidato na Etapa II, participação dos responsáveis na Etapa I e a manifestação do aceite dos pais/responsáveis legais das normas e da proposta pedagógica do colégio mediante a assinatura do contrato no ato da matrícula.

Art. 42º A matrícula do (a) candidato (a) aprovado (a) fica condicionada à existência de vagas disponíveis para cada ano, conforme quadro disposto no Art. 1º. Caso o número de vagas seja inferior ao número de candidatos (as) aprovados (as), terá prioridade aquele (a) que obtiver maior nota no total de pontos distribuídos.

Parágrafo Único. Na desistência do candidato ou manifestação de incompatibilidade com a proposta pedagógica da instituição, esta fará contato com o próximo candidato da lista de espera.



DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

Art. 43º Será eliminado (a) do processo de seleção o (a) candidato (a) que:

- a) Os pais ou responsáveis legais não comparecerem na data da entrevista, mesmo após segunda chamada.
- b) Os pais/responsáveis legais não assinarem o aceite da Proposta Pedagógica, do Regimento e das normas de conduta do COLÉGIO;
- c) Faltar à prova;
- d) Comparecer ao local de realização da prova após o horário permitido;
- e) Obter menos de 60% do total da média global;
- f) Realizar consultas a dispositivos de comunicação, a materiais impressos ou quaisquer materiais capazes de armazenar sons, textos, dados ou imagens;
- g) Comparecer ao local de prova sem a documentação exigida constante do Art. 31º;
- h) Não puder efetuar matrícula, por qualquer motivo, no ano da educação básica indicado no ato da inscrição.

DO RESULTADO

Art. 44º A lista dos(as) aprovados(as) estará disponível no **dia 13 de dezembro de 2018 em ordem alfabética no hotsite www.granbery.edu.br/processoingresso** ou, **presencialmente, na Secretaria do colégio a partir do dia 10 de dezembro. A Secretaria do colégio não divulgará os resultados por telefone.**

Inscrições: de 14/11 a 05/12/2018.

Resultado: 13 de dezembro de 2018, quinta-feira, no *site* ou presencialmente na Secretaria do Colégio.

Matrículas: 14 a 20 de dezembro de 2018 e 07 a 11 de janeiro de 2019.

OBS: Período do dia 21/12/18 à 04/01/19 a secretaria estará em recesso, retornando no dia 07/01/19

Art. 45º A pontuação obtida na prova não será divulgada em hipótese alguma. Não caberão recursos e nem revisão das provas.

DA MATRÍCULA

Art. 46º O (A) responsável legal pelo (a) candidato (a) aprovado (a) deverá efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, respeitando rigorosamente o prazo estabelecido neste edital.

Art. 47º A matrícula do (a) candidato (a) deverá ser efetuada por meio de “Requerimento de Matrícula” (Anexo ao Contrato de Serviços Educacionais para 2019) na Secretaria do Colégio, seguida do **pagamento da primeira parcela**. A anuidade escolar é dividida em treze ou 12 parcelas iguais conforme opção do responsável.

Art. 48º Os interessados em candidatar-se a uma bolsa de estudo filantrópica deverão estar devidamente matriculados, se enquadrar nos critérios de bolsa a ser divulgado na publicação do Edital de Bolsas 2019 que será divulgado através do site da instituição.

Art.49º O (A) responsável legal pelo (a) candidato (a) eliminado (a) pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida poderá pleiteá-la em data posterior, no caso da existência de vagas remanescentes.

Art. 50º Somente o (a) responsável legal do (a) candidato (a) aprovado (a) poderá efetuar a matrícula, bem como requerer e retirar documentos escolares durante a permanência do (a) estudante no COLÉGIO.

Art. 51º Aquele que, no ato de inscrição ou de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 52º Documentação para a matrícula: **(apresentar o documento original e 01cópia)**

- a) Certidão de Nascimento do estudante;
- b) Carteira de Identidade do estudante;
- c) CPF do estudante;
- d) Declaração de transferência ou histórico escolar da escola de origem. Caso ainda não estejam disponíveis um desses documentos, em função do calendário escolar, poderá ser apresentado a declaração de matrícula em 2018 e assinado o termo de compromisso de entrega posterior;
- e) Boletim escolar;
- f) 01foto 3x4;
- g) Carteira de identidade dos responsáveis legais;
- h) CPF dos responsáveis legais;
- i) Comprovante de residência dos responsáveis legais;
- j) Relatório de Avaliação Pedagógica se o aluno for oriundo da Educação Infantil.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º O (a) responsável legal pelos (as) candidatos (as) deverá manter-se informado (a) acerca das datas e procedimentos deste Processo de Ingresso pelo site da instituição ou secretaria escolar.

Art. 54º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção do COLÉGIO.

Juiz de Fora (MG), 12 de novembro de 2018.

Cleide Mara dos Santos Rocha

Diretora do Colégio Metodista Granbery